



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

LEI Nº 2.352, DE 13 DE JANEIRO DE 2014.

Autoriza a contratação de Empresa especializada em coleta e transporte de resíduos sólidos, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, empresa especializada em coleta e transbordo de resíduo sólido.

Parágrafo único. A contratação que se refere o caput do presente artigo deverá ser realizada nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pelo prazo máximo de 01 (um) ano.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 13 de janeiro de 2014.

SILVIA RENATA TEIXEIRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Certifico que a Lei nº. 2.352, de 13/01/2014 foi publicada na data de 13/01/2014, no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves.

Elaine Silveira Lima
Secretária-Adjunta de Planej. e Gestão